ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO RODRIGUES DE SOUZA

Republicanos 10

PROJETO DE LEI Nº 019 /2025

"Este projeto Institui o Programa Municipal "Primeiro Emprego – Juventude Ativa" no Município de Tefé/AM e dá outras providências. "

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tefé/AM, o Programa Municipal "Primeiro Emprego – Juventude Ativa", com o objetivo de promover a inserção de jovens no mercado de trabalho formal, especialmente aqueles que nunca tiveram emprego com carteira assinada.

Art. 2º O Programa é destinado a jovens com idade entre 16 e 24 anos que:

I. Residam no Município de Tefé há pelo menos dois anos;

II. Estejam matriculados ou tenham concluído o ensino médio em escola pública;

III. Não possuam experiência prévia de emprego formal (CTPS);

IV. Estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), quando for o caso.

Art. 3º As empresas privadas estabelecidas em Tefé, bem como os órgãos da administração pública direta e indireta do município, poderão aderir voluntariamente ao Programa mediante termo de cooperação com o Município.

§ 1º Os órgãos da administração pública municipal deverão reservar ao menos 5% das vagas temporárias de contratos administrativos ou estágios para jovens inseridos no Programa.

§ 2º As empresas privadas que aderirem ao Programa poderão usufruir dos seguintes incentivos:

I. Direito de uso do selo "Empresa Parceira da Juventude de Tefé";

II. Divulgação institucional da empresa nos canais oficiais do Município;

III. Isenção de até 10% no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

IV. Desconto de até 40% no valor da taxa de renovação ou concessão de alvará de funcionamento.

Encaminhamento ás comissões competentes

Em: 29/08/2025

Ruanna Damasceno Pires
Secretário (A)

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
PROTOCOLO RECEBIDO
28 AGO 2025
Hora: 9:50
Visto:

Art. 4º As empresas que aderirem ao Programa deverão reservar:

I. Pelo menos 10% das vagas para aprendizes ou trabalhadores, no caso de micro e pequenas empresas (entre 10 e 20 empregados);

II. Pelo menos 15% das vagas, no caso de empresas com mais de 20 empregados.

§ 1º A permanência no Programa terá duração mínima de 12 meses para cada jovem contratado.

§ 2º É vedada a contratação de parentes do primeiro ao terceiro grau dos proprietários, gestores ou diretores das empresas, bem como dos servidores responsáveis pelo Programa.

Art. 5º O Município será responsável por:

I. Organizar o cadastro de jovens interessados, através da Secretaria de Assistência Social;

II. Promover capacitação inicial aos inscritos, em parceria com instituições como o SENAI, SEBRAE, IFAM ou congêneres;

III. Encaminhar os candidatos conforme ordem cronológica de inscrição e perfil profissional;

IV. Fiscalizar a efetiva manutenção das vagas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 27 de Agosto de 2025.

Marcelo Macedo Rodrigues de Souza
Vereador- Republicanos

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO RODRIGUES DE SOUZA

Republicanos 10

JUSTIFICATIVA

Exmos. Sr. Presidente Srs. Vereadores, Sras. Vereadoras:

A presente proposta visa instituir o Programa Municipal "Primeiro Emprego – Juventude Ativa", com o objetivo de promover a inserção de jovens no mercado de trabalho formal, especialmente aqueles que nunca tiveram emprego com carteira assinada.

Considerando que a falta de emprego e oportunidades não apenas prejudica o indivíduo, mas também toda a sociedade, ao limitar o desenvolvimento de uma juventude mais qualificada, produtiva e integrada. Outrossim, a falta de oportunidade, perpetua ciclos de pobreza e aumenta a desigualdade social, impedindo a ascensão econômica e social jovens.

Diante disso, a presente proposição, irá contribuir na implementação de projetos e leis, que fortaleçam políticas públicas promovendo o emprego juvenil e oferecendo suporte para que os jovens possam se qualificar e entrar no mercado de trabalho de forma justa e digna.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 28 de Agosto de 2025.

Marcelo Macedo Rodrigues de Souza
Vereador- Republicanos